

LEI MUNICIPAL Nº 1246/13, DE 18 DE JANEIRO DE 2013.

Dispõe sobre a revogação da Lei Municipal nº 1202/12, que altera os Cargos do Poder Legislativo de Floriano Peixoto - RS; estabelece nova estrutura de pessoal, na forma que especifica, e dá outras providências.

VILSON ANTONIO BABICZ, PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Faço saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica revogada a Lei Municipal nº 1202/12, que dispõe sobre a alteração dos Cargos do Poder Legislativo Municipal de Floriano Peixoto-RS.

Art. 2º - Fica criado, na estrutura de pessoal do Poder Legislativo do Município de Floriano Peixoto, um cargo em comissão de **DIRETOR LEGISLATIVO**, regido pelo Regime Jurídico Único, de base estatutária.

Parágrafo único - As especificações do cargo comissionado de que trata o "caput" deste artigo, as condições de habilitação e de provimento, são as que constam do Anexo Único da presente Lei.

Art. 3º - O padrão de vencimento correspondente ao cargo em comissão criado no artigo 2º desta Lei será o fixado em R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais).

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, no local de costume, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, RS,
aos dezoito dias do mês de janeiro de 2013.

VILSON ANTÔNIO BABICZ,
Prefeito Municipal.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Em 18.01.13

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO.

JOSÉ MARIO RIGO,
Secretário